PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 03/09/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 165

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

EXTRATO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto executar o Projeto denominado "Projeto Emergencial COVID - 19" Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, acolhendo idosos com idade igual ou superior a 60 anos que estão com os vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos; prestando um atendimento de qualidade, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além de promover o acesso as programações culturais, artísticas, de lazer, entre outras, sejam elas internas ou externas, e ainda, resgatar suas vivências. Realizar encontros de fortalecimento de vínculos familiares e sociais, mantendo os vínculos afetivos.

Valor: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Fonte de Recursos: 01 – Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 31 de Agosto de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.786, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Marília Estela Marques.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora Marília Estela Marques, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de 29/08/2020 a 24/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.282, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO N.º 3.067, DE 29 DE JULHO DE 2019, QUE DECLARA PERÍODO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei nº. 2.669, de 16 de julho de 2014, que altera e consolida Lei n.º 1.935, de 23 de setembro de 2005, que proíbe a lavagem de passeios públicos, quintais e veículos durante o período de escassez de água no município de Tambaú e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor o Departamento de Água e Esgoto de Tambaú, em decorrência do período de estiagem.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica alterada a redação do art. 2º., do Decreto nº. 3.067/2019, que declara período de escassez de água no município de Tambaú, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica proibido, durante o período de escassez declarado no art. 1º, a lavagem de passeios públicos e veículos automotores.

Parágrafo Único – Excepcionalmente às terças-feiras, quintas-feiras e sábados fica permitida a lavagem estritamente dos quintais."

Art. 2º – O descumprimento do disposto neste Decreto, incorrerá na aplicação de multa pecuniária de 30 Ufesp's, estabelecida no art. 8º e 9º da Lei nº. 2.669, de 16 de julho de 2014.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão Administrativa da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.